INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN
Av. Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-150

Gabinete da Presidência

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN
Av. Borges de Medeiros, 1945 - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90110-150

Contratos

Protocolo: 2020000501459

SÚMULA DO CONTRATO 18/2020

Partes: IPE Prev e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Objeto: contratação de prestação de serviços contínuos de correios; Vigência: 60 meses; Valor mensal estimado: R$10.000,00 (dez mil reais); Dotação: Atividade: 8310; Elemento: 3.3.90.39; Base Legal: artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93. Gestor do Contrato: Gilberto Tadeu Seelig, matrícula 67.173; Fiscal do Contrato: Jorge Antonio Vargas, matrícula 29.488; Processo: 20/2442-0004972-4.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2020.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,
Diretor-Presidente do IPE Prev.

Diversos

Protocolo: 2020000501460

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE PREV Nº 24, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de medidas complementares e temporárias relativas aos serviços, decorrentes da pandemia do COVID-19, no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 55.680, de 28 de dezembro de 2020, que alterou o art. 38 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, dispensando, até 31 de março de 2021, a realização de prova de vida os aposentados, pensionistas e militares inativos vinculados ao Estado e ao Instituto de Previdência do Estado – IPE Prev,

RESOLVE:

Art. 1º A suspensão dos serviços de protocolo, de visitas das assistentes sociais, do fornecimento de certidões de habilitação e de vínculo, das oitivas em sindicâncias e do fornecimento de cópias de processos e de documentos, prevista pelo art. 4º da Instrução Normativa nº 04, de 20 de março de 2020, e pelo art. 1º da Instrução Normativa IPE Prev nº 23, de 19 de outubro de 2020, fica prorrogada até o dia 31/03/2021.

Parágrafo único. A retomada dos serviços referidos no *caput* está sujeita à reavaliação até o final do prazo fixado pelo dispositivo.

Art. 2º Esta IN entra em vigor na data de sua publicação no DOE-e.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,
Diretor-Presidente do IPE Prev.

Recursos Humanos

Protocolo: 2020000501461

Assunto: Aposentadoria
Expediente: 20/1900-0006039-0
Nome: Alba Enar Quevedo de Souza